

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO****Secretaria de Educação e Cultura****EDITAL N.º 009/2024****PROCESSO SELETIVO PARA O MUNICÍPIO DE BONITO/MS.**

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, a ABERTURA DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO visando o preenchimento do quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante admissão funcional na forma estabelecida no art.37,IX, da Constituição Federal, respeitando os aspectos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se de acordo com as normas e condições seguintes:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O processo Seletivo, objeto deste Edital, visando preenchimento do quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura CARÁTER TEMPORÁRIO, de modo a atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo, designada através do Decreto nº 241 de, 10 de dezembro de 2024 as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

1.2 A realização do certame tem como intuito suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bonito, em caráter excepcional, para o ano de 2025, em conformidade com a legislação municipal vigente, em caráter classificatório.

1.3 O Banco de Reserva será constituído pelos candidatos selecionados por meio do presente processo seletivo simplificado, respeitada a ordem de classificação final devidamente homologada e publicada, de acordo com as etapas, componentes curriculares e modalidades de ensino de opção no ato da inscrição.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco Reserva, destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva, de modo que a convocação será realizada de acordo com a demanda existente na Rede Municipal de Ensino de Bonito/MS, não garantindo àquele que nele for aprovado, direito subjetivo à convocação.

1.5 Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, todo profissional que tenha a habilitação profissional e/ou a escolaridade mínima exigida para o exercício no cargo pleiteado, componentes curriculares e modalidades especificadas no item 2 deste Edital.

1.5.1 A declaração, no ato da inscrição, que preenche todos os requisitos estabelecidos para a habilitação profissional e/ou a escolaridade exigida para o exercício da docência de acordo com a etapa, componente curricular e modalidade de ensino de opção no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, condição a ser comprovada no ato da convocação, sendo que a não comprovação excluirá o candidato do Banco Reserva de Profissionais.

1.6 A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SEMEC/2025, implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que porventura vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico e/ou na página da FAPEC, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do processo seletivo ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado – SEMEC/2025 no Diário Oficial Eletrônico e/ou na página da FAPEC, bem como tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.8 Os candidatos que vierem a ser convocados pela Secretaria Municipal de Educação de Bonito/MS, terão seus vencimentos calculados de acordo com a carga horária atribuída, conforme a tabela salarial vigente do magistério, em consonância com a Lei Complementar nº 1.721, de 19 de março de 2024.

1.9 O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, se convocado, em qualquer dos cargos:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado – SEMEC/2025, nas etapas, componentes curriculares e área de atuação para o qual se inscreveu;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

d) Estar quite com as obrigações eleitorais;

e) Possuir, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

f) Possuir nível de escolaridade compatível como exigido para as etapas e componentes curriculares especificadas no item 2 deste Edital, de acordo com a opção realizada no ato da inscrição no certame;

g) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

h) Possuir plena aptidão laboral para o exercício das atribuições do cargo, atestado por um médico do trabalho;

i) Não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo exceções previstas na Constituição Federal;

j) Apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital.

k) Não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal nos últimos 5 (cinco) anos.

l) Não registrar sentença penal condenatória, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

1.10 O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo regido por este edital, sendo que não haverá segunda chamada para nova convocação de candidatos que tenham sido considerados ausentes, em nenhuma hipótese.

1.11 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste

Edital.

1.12 Os candidatos que possuírem graduação em nível de bacharelado, deverão apresentar, no ato da convocação, além do respectivo diploma de conclusão do curso de Graduação em licenciatura plena já concluída, equivalente à Licenciatura Plena.

1.13 Os comprovantes dos requisitos elencados e os documentos pessoais deverão ser apresentados no momento especificado em edital próprio.

2 DOS CARGOS:

2.1 O candidato poderá se inscrever para os seguintes cargos:

ITEM	CARGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO NV
1	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	Licenciatura em Pedagogia com habilitação para a Educação Infantil ou Normal Superior com habilitação para a Educação Infantil, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	Cadastro de Reserva	20h	3.745,27

2	<b>PROFESSOR DE RECREAÇÃO, ARTE E MOVIMENTOS- EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	Licenciatura em Pedagogia com habilitação para a Educação Infantil ou Normal Superior com habilitação para a Educação Infantil, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	Cadastro de Reserva	20h	3.745,27
3	<b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- 1º AO 5º ANO</b>	Licenciatura em Pedagogia com habilitação para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior com habilitação para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	Cadastro de Reserva	20h	3.745,27
4	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA-1º AO 9º ANO</b>	Licenciatura em Educação Física, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, com Registro no Conselho Regional de Educação Física.	Cadastro de Reserva	20h	3.745,27
5	<b>PROFESSOR DE PROJETO DE VIDA-1º AO 5º ANO</b>	Curso de Graduação em nível superior de Licenciatura, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	Cadastro de Reserva	20h	3.745,27
6	<b>PROFESSOR DE ARTE-1º AO 9º ANO</b>	Licenciatura em Educação Artística, Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	Cadastro de Reserva	20h	3.745,27
7	<b>PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS-1º AO 9º ANO</b>	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Estrangeira/ Inglês, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	Cadastro de Reserva	20h	3.745,27
8	<b>PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA- 6º AO 9º ANO</b>	Licenciatura em Letras fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	Cadastro de Reserva	20h	3.745,27
9	<b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA- 6º AO 9º ANO</b>	Licenciatura em Matemática fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	Cadastro de Reserva	20h	3.745,27

10	<b>PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 6º AO 9º ANO</b>	Licenciatura em Geografia fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	Cadastro de Reserva	20h	3.745,27
11	<b>PROFESSOR DE HISTÓRIA - 6º AO 9º ANO</b>	Licenciatura em História fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	Cadastro de Reserva	20h	3.745,27
12	<b>PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 6º AO 9º ANO</b>	Licenciatura em Ciências Biológicas ou Biologia fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	Cadastro de Reserva	20h	3.745,27
13	<b>PROFESSOR DE NOÇÕES DE TURISMO - 6º AO 9º ANO</b>	Licenciatura em Turismo, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, com capacitação em cursos na área de turismo e hotelaria.	Cadastro de Reserva	20h	3.745,27
14	<b>PROFESSOR PARA SALA DE TECNOLOGIA</b>	Curso de Graduação em nível superior de Licenciatura, com capacitação em recursos tecnológicos de informática, fornecido por Instituição de Ensino.	Cadastro de Reserva	20h	3.745,27
15	<b>PROFESSOR DE APOIO</b>	Curso de Graduação em nível superior de Licenciatura, acrescido de curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Especial.	Cadastro de Reserva	20h	3.745,27
16	<b>PROFESSOR PARA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCAIONAIS</b>	Curso de Graduação em nível superior de licenciatura em Pedagogia, acrescido de curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Especial.	Cadastro de Reserva	20h	3.745,27

2.2 A ESCOLHA DO CARGO SERÁ FEITA NO ATO DA INSCRIÇÃO, DEVENDO O CANDIDATO INSCREVER-SE EM UMA ÚNICA VAGA.

2.2.1 Caso o candidato opte por mais de uma inscrição será válida sempre a última inscrição realizada.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no período de 30 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025 apenas pela internet no endereço eletrônico [www.fapec.org/concursos](http://www.fapec.org/concursos) onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o Formulário de Inscrição e o Edital do Processo Seletivo, contendo toda a regulamentação;

3.2 Para efetivar a inscrição, no site da FAPEC, devem-se realizar os seguintes passos:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

- Acessar o site [www.fapec.org/concursos](http://www.fapec.org/concursos);
- Selecionar o link "Inscrições";

- c) Clicar no Processo Seletivo de Bonito/MS;
- d) Selecionar o cargo pretendido;
- e) Preencher a ficha de inscrição;
- f) Concordar com as normas do Processo Seletivo;
- g) Confirmar dados. (Os dados devem ser preenchidos corretamente, sob pena de eliminação do Processo Seletivo); e
- h) Imprimir o boleto bancário

3.2.1 Na "Área do Candidato" ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do candidato e suas inscrições.

3.2.2 Efetuar o pagamento do boleto bancário até 01 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, observando sempre o horário de funcionamento do sistema bancário nacional.

3.2.3 As inscrições ficarão disponíveis para realização no período entre 09 (nove) horas do dia 30 de dezembro de 2024 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove minutos) do dia 06 de janeiro de 2025. (horário oficial de Mato Grosso do Sul); após este horário o sistema deixará automaticamente de realizá-la, ficando impossibilitado o candidato de participar do certame.

3.3 É de responsabilidade do candidato à atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;

3.4 As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;

3.5 O candidato deverá recolher a taxa de inscrição no valor de R\$50,00 (cinquenta reais).

3.6 A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7 A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, na FAPEC, do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

3.8 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.9 O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no edital de deferimento das inscrições.

3.10 A relação dos candidatos com inscrições deferidas para o Processo Seletivo constará em Edital Específico que será publicado em Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <https://www.bonito.ms.gov.br/>, [www.fapec.org/concursos](http://www.fapec.org/concursos) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

**4 DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, COM O DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, COM O DECRETO Nº 5.296, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.**

4.1 Ao candidato pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e pelo Decreto nº 3.298/99, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do Processo Seletivo. Sendo 5% das vagas oferecidas.

4.2 O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição, o seu tipo de deficiência, em consonância com o exposto no subitem anterior e assinalar se necessita, ou não, de atendimento especial para realização das provas.

4.3 O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência e não enviar documentação comprobatória perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas aos PCD.

4.4 O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em equidade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.5 Durante o período das inscrições, o candidato deverá ANEXAR na área do candidato, para análise e parecer, os documentos a seguir:

- a) Laudo Médico original ou autenticado, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido com data de até 90 dias, a contar da data de início das inscrições deste Processo Seletivo, e deve constar data, assinatura do médico especialista e carimbo legível contendo nome e número de inscrição no CRM.

b) Solicitação, porescrito: (MODELO ANEXO II)

i. Se necessitar de Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras, da confecção de prova ampliada, equipamentos ou recursos adicionais para realização da prova, especificando o tipo de deficiência.

ii. Se necessitar de tempo adicional, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, conforme art. 4, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 9.508/18.

## 5 CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1 É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para ealização das provas.

5.1.1 O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras, provas em Braille, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação ou outra necessidade a ser analisada pela Comissão do Processo Seletivo.

5.1.2 O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la durante o período das inscrições, por meio de formulário disponível no ANEXO II deste Edital, o qual deverá anexar no ato da inscrição ou na área do candidato.

5.1.3 Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

5.2 Juntamente com o ANEXO II, o candidato deverá dispor de documento legível que comprove a condição que mova a solicitação de Atendimento Especializado, para ser considerado válido para análise, no qual devem conter:

a) Diagnóstico com a descrição da condição que moveu a solicitação e o código correspondente à classificação Internacional de Doença (CID 10); e

b) Assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente.

5.3 Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização das provas, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.4 Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.5 Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6(seis) meses de idade durante a realização de provas. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto a mesma realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.

5.6 À candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

5.7 A candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

5.7.1 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, em conformidade com o art. 4 da Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

5.7.2 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.

5.8 Não será permitida a permanência de crianças menores de idades dentro do prédio de aplicação das provas, salvo o caso de mãe lactante.

5.9 Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.10 O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada a pessoa com deficiência.

## 6 DAS PROVAS

6.1 Este Processo Seletivo constará de:

- a) PROVA ESCRITA (OBJETIVA): de caráter classificatória e eliminatória, para todos os cargos.
- b) PROVA DE TÍTULOS: de caráter classificatório para os candidatos classificados na Prova Escrita (Objetiva).
- 7 PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS)–de caráter classificatório e eliminatório

7.1 O Processo Seletivo constará de Provas Escritas(Objetivas), específicas para cada cargo, nas seguintes modalidades:

7.1.1 Língua Portuguesa, Conhecimentos Pedagógicos e Legislação, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

PARA TODOS OS CARGOS			
MODALIDADES	NÚMERO DE	VALOR DE CADA	TOTAL
	QUESTÕES	QUESTÃO	
Conhecimentos Pedagógicos e Legislação	10	10	100
Conhecimento específico	12	10	120
Língua Portuguesa	08	10	80

7.2 A duração total das provas será de 03(três) horas para todos os cargos.

7.3 A prova será de caráter classificatório e eliminatória, que será avaliada de zero a trezentos pontos, composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras "a", "b", "c", "d" e "e", com apenas uma alternativa correta.

7.4 Serão considerados reprovados os candidatos que não comparecerem na Prova Escrita (Objetiva) ou o candidato que não atingir 50%(cinquenta) por cento de acertos da Prova Escrita (Objetiva) para todos os cargos.

## 8 DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS)

8.1 As Provas Escritas (Objetivas), de caráter classificatório, estão previstas para o dia 19 de janeiro de 2025 e serão realizadas em Bonito/MS em horários e endereços a serem divulgados através de edital específico.

8.2 Os locais e horários de realização das Provas Escritas (Objetivas) constarão em Edital específico, através de Edital que será publicado em Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <https://www.bonito.ms.gov.br/>, [www.fapec.org/concursos](http://www.fapec.org/concursos) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa, após a divulgação dos candidatos inscritos deferidos.

8.2.1 A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das Provas.

8.2.2 É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.

8.3 Recomenda-se que o candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para fechamento dos portões, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; e caneta esferográfica transparente azul ou preta.

8.3.1 Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital.

8.3.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

8.3.3 O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item 8.3, para realização das Provas, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

8.4 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

- 8.5 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas.
- 8.6 Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade, conforme item 8.3. e será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas (Objetivas) e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.
- 8.7 Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.
- 8.8 A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
- 8.9 O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento válido considerado para a correção eletrônica.
- 8.10 A duração total das provas será de 03(três) horas para todos os cargos.
- 8.11 O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente de corridas 01(uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da prova e poderá levar o caderno de questões.
- 8.11.1 Não será permitida a saída dos candidatos, MESMO QUE ELIMINADOS, do local de realização das provas antes de decorridas 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.
- 8.12 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.
- 8.13 O cartão-resposta é o único documento apto para a correção eletrônica da Prova Escrita (Objetiva). Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.
- 8.14 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.
- 8.15 Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 8.16 Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, régua de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.
- 8.16.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAPEC, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas.
- 8.17 Será eliminado o candidato cujo celular ou qualquer outro aparelho eletrônico tocar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas, ou que:
- a) For surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
  - b) For surpreendido, portanto celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;
  - c) For surpreendido portando celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio;
  - d) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas/anotações ou impressos que não forem expressamente permitidos ou qualquer tipo de comunicação com outro candidato;
  - e) For surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como utilizando relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
  - f) For surpreendido durante o período de realização das provas portando algum dos itens já especificados anteriormente;
  - g) Caso surpreendido portando algum item não especificado anteriormente, esse será encaminhado para análise, e se não constatado indício de tentativa de fraude ou qualquer outro que possa produzir prejuízo ao Certame o(s) item(ns) será(ão) condicionado(s) em embalagem fornecida pela FAPEC que deverá ser lacrada, entregue a um fiscal que irá acompanhar o candidato até a sala de provas e condicionará embalagem embaixo da mesa/carteira mesmo. Caso contrário será lavrado o Termo de Eliminação e o candidato será excluído do Certame;
  - h) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
  - i) Falta com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades

- presentes ou com os demais candidatos;
- j) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - k) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - l) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
  - m) ausentar-se da sala portando o Caderno de Prova antes do horário permitido;
  - n) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou Cartão de Respostas;
  - o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - p) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
  - q) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
  - r) deixar de assinar o Cartão-Resposta; ou
  - s) não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta.

8.18 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.

8.19 Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

8.20 Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo o caso constante no item 5.6.

8.21 A FAPEC não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAPEC, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas.

8.17 Será eliminado o candidato cujo celular ou qualquer outro aparelho eletrônico tocar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas, ou que:

- a) For surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
- b) For surpreendido, portando celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;
- c) For surpreendido portando celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio;
- d) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas/anotações ou impressos que não forem expressamente permitidos ou qualquer tipo de comunicação com outro candidato;
- e) For surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como utilizando relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- f) For surpreendido durante o período de realização das provas portando algum dos itens já especificados anteriormente;
- g) Caso surpreendido portando algum item não especificado anteriormente, esse será encaminhado para análise, e se não constatado indício de tentativa de fraude ou qualquer outro que possa produzir prejuízo ao Certame o(s) item(ns) será(ão) condicionado(s) em embalagem fornecida pela FAPEC que deverá ser lacrada, entregue a um fiscal que irá acompanhar o candidato até a sala de provas e condicionará a embalagem embaixo da mesa/carteira do mesmo. Caso contrário será lavrado o Termo de Eliminação e o candidato será excluído do Certame;
- h) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- i) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- j) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- k) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- l) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
- m) ausentar-se da sala portando o Caderno de Prova antes do horário permitido;
- n) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou Cartão de Respostas;
- o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- p) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- q) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- r) deixar de assinar o Cartão-Resposta; ou
- s) não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta.

8.18 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.

8.19 Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

8.20 Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo o caso constante no item 5.6.

8.21 A FAPEC não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos

neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

9.7.2 O candidato terá a possibilidade de enviar os títulos dentro do prazo, porém, não será permitido substituí- los após o envio inicial.

9.8 Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

9.9 A Comissão de Processo Seletivo reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

9.10 Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.

9.11 Receberá nota zero o candidato que não anexar os títulos no ato da inscrição no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org/>).

9.12 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

9.13 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuem certificação digital válida e conferível a sua autenticidade.

9.13.1 Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos sites das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.

9.14 Fica reserva do à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério ,a apresentação dos documentos originais para conferência.

9.15 Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

9.16 Serão aceitosos EVENTOS DE CAPACITAÇÃO concluídos até a data de início das inscrições deste Processo Seletivo.

9.17 Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

ITENS	TÍTULOS	PONTUACAO	
		UNITARIA	MAXIMA
<b>01</b>	<b>FORMACAO PROFISSIONAL:</b>		
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de <b>Doutorado</b> – stricto sensu na <b>área de atuação</b> .	5,0	5,0
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de <b>Mestrado</b> – stricto sensu na <b>área de atuação</b> .	4,0	4,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós- graduação em nível de <b>Especialização</b> (mínimo de 360 horas), <b>na área de atuação, EXCETO</b> aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	3,0	3,0
<b>02</b>	<b>EVENTOS DE CAPACITACAO PRESENCIAIS:</b>		

	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na <b>área de atuação</b> , realizados apartir de 2019, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na <b>área de atuação</b> , realizados apartir de 2019, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,8	1,6
<b>03</b>	<b>EVENTOS DE CAPACITACAO ONLINE:</b>		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos,semanas,encontros ou workshop, específicos na <b>área de atuação</b> , realizados apartir de 2019, com carga horária de 100 horas acima.	0,1	0,4
<b>04</b>	<b>TEMPO DE SERVICO:</b>		
	<b>Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal:</b> Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo. <b>Serviço prestado à Empresa Privada:</b> Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	5,0
<b>TOTAL</b>			<b>21,0</b>

9.18 Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

9.19 São consideradas informações necessárias nos documentos: a)Carga Horária; b)Período do curso; c)Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; d) Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; e) conteúdo programático para os Eventos de Capacitação.

9.20 Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.

9.21 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

9.22 Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

9.23 Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

9.24 Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.

9.25 Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

9.26 Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

9.27 A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.

9.28 A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

9.28.1 Os certificados com suspeita de fraude não serão pontuados e os mesmos serão enviados aos órgãos competentes para averiguação da autenticidade.

9.29 A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

9.30 Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

9.31 A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

9.32 O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no diário oficial do e no portal de concursos da FAPEC (<https://curso.fapec.org/>) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

## 10 DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá recorrer:

- a) Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos;
- b) Se não concordar com o Gabarito Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, em três vias, assinado e com a bibliografia que o fundamente.
- c) No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova objetiva.
- d) Contra o resultado da Prova de Títulos.
- e) Por erros de digitação, impressão, visualização e elaborações das questões da prova escrita.

10.2 O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Processo Seletivo e entregue conforme regras estabelecidas e em edital específico que será publicado no Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <https://www.bonito.ms.gov.br/>, [www.fapec.org/concursos](http://www.fapec.org/concursos) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

## 11 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Processo Seletivo.

11.1.1 A nota final obtida consistirá na soma das notas da prova escrita objetiva e Prova de Títulos.

11.2 Na hipótese de igualdade de Nota Final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

- a) Idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;
- b) Maior nota na modalidade na Prova Escrita.
- c) Maior nota na modalidade da Prova de Títulos;
- d) Tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item "a").

11.3 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito de Bonito/MS, divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <https://www.bonito.ms.gov.br/>, [www.fapec.org/concursos](http://www.fapec.org/concursos) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

## 12 DA CONVOCAÇÃO

12.1 A convocação docente será formalizada mediante portaria de convocação expedida pela Secretaria Municipal de Educação e publicada no diário oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

12.2 Os candidatos à convocação poderão ser convocados para exercerem as funções do magistério nos campos de atuação, da Rede Municipal de Ensino, após participação nas sessões de atribuição, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação, observando-se a ordem de prioridade quanto às Etapas e Faixas, na Secretaria Municipal de Educação.

12.3 Os profissionais convocados serão avaliados mensalmente pela Direção da Unidade Escolar, com avaliação elaborada pela Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, observando os seguintes requisitos: Assiduidade, pontualidade e eficiência.

## 13 DO PRAZO DO PROCESSO SELETIVO

13.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de um ano, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## 14 DA REVOGAÇÃO:

14.1 A convocação será revogada mediante a constatação das seguintes situações:

- a) Ocupação da vaga por candidato aprovado em Concurso Público;
- b) Retorno do professor substituído;
- c) Remoção de professor efetivo para a unidade onde houver vaga pura;
- d) Ter sido avaliado pela Direção da Unidade Escolar e obtido pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total, assegurando o exercício do contraditório e ampla defesa, à ser deferido ou indeferido pela Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Bonito/MS;
- e) A pedido do professor temporário;
- f) Quando houver extinção da vaga pura;
- g) Nomeação para cargo em comissão;
- h) Conveniência Administrativa;
- i) Fechamento de turmas;
- j) Aula temporária atribuídas em observância da legislação;

## 15 DOS IMPEDIMENTOS

15.1 São impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Bonito/MS se:

15.1.1 For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique a cumulação ilícita;

15.1.2 Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;

15.1.3 Tiver sofrido penalidade na forma da lei;

15.1.4 Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;

15.1.5 Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O candidato à convocação deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício) - assinado por Médico do Trabalho, observadas as condições previstas na legislação vigente.

16.2 Os servidores serão convocados nos termos das legislações vigentes e suas alterações, e estarão vinculados ao regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.

16.3 A convocação seguirá a ordem de classificação.

16.4 Caso o edital seja prorrogado conforme item 13.1, a convocação se iniciará pela ordem de classificação da homologação do processo seletivo.

16.5 O candidato designado para convocação e exercício da Função Docente Temporária, deverá apresentar, no momento especificado em ato próprio, os documentos solicitados para a contratação e as cópias dos documentos deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, para conferência.

16.6 A convocação para o exercício de função docente terá vigência conforme o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino de Bonito/MS.

16.7 As distribuições da lotação das aulas serão organizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e ao ser convocado, o candidato não poderá alterar o quadro disponível para a lotação, acrescentando e/ou diminuindo a carga horária.

16.8 O convocado poderá ser dispensado antes do prazo da convocação, por descumprimento das regras estabelecidas em legislação.

16.9 Quando o docente convocado, que se encontre em interrupção de exercício, não comparecer à sessão de atribuição de classes e aulas, deverá ser autuado o procedimento de extinção contratual, por descumprimento de normas legais, sob a responsabilidade da Comissão Municipal, assegurando-se o direito de ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação pertinente.

16.10 O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do Processo Seletivo Simplificado para Docentes.

16.11 A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da Secretaria Municipal de Educação.

16.12 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico (e-mail) não informado na inscrição;
- b) Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- c) Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;
- d) Endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- e) Endereço de difícil acesso;
- f) Correspondência recebida por terceiros; e
- g) Devolução ou possíveis falhas nas entregas de correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

16.13 As vagas de afastamentos por motivo de atestados médicos, serão supridas pela lista de classificação do Processo Seletivo.

16.14 Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Município e, disponibilizado nos endereços eletrônicos: <https://www.bonito.ms.gov.br/>, [www.fapec.org/concursos](http://www.fapec.org/concursos) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

16.15 Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

16.16 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo.

16.17 O horário utilizado neste Edital refere-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.

16.18 As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização do processo Seletivo Simplificado correrão exclusivamente por conta do candidato.

16.19 Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

16.20 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

16.21 Não será efetivada a convocação do candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença penal condenatória transitada em julgado, demitido do serviço público em razão de transgressão aos deveres disciplinares.

16.22 Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao processo seletivo, através dos telefones (67) 3345- 5910, 3345-5915 ou ainda pelo site [www.fapec.org/concursos](http://www.fapec.org/concursos).

Bonito/MS, 30 de dezembro de 2024.

ELIANA MARIA RAFAEL FREGATTO  
Secretária Municipal de Educação  
ANEXO I- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS

Interpretação de textos; Ortografia; Classes gramaticais; Acentuação gráfica; Crase; Termos da oração; Período composto por coordenação e subordinação; Concordância nominal e verbal; Regência verbal; Colocação de pronomes; Pontuação; Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; Conotação e denotação; Coesão e coerência textual; Estrutura e formação de palavras; Variedades Linguísticas: norma culta, popular e literária.

#### CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Comunicação não violenta no contexto escolar. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação da Aprendizagem. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. O processo de construção da escrita e da leitura como prática social. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. A criança de 6 anos, a linguagem e a escrita e o Ensino Fundamental de 9 anos/MEC. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica: Diversidade e Inclusão/MEC. Gestão do plano de ensino e a Base Nacional Comum Curricular da Educação/MEC. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. Constituição Federal/88 – artigos 206 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140.

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O processo de Alfabetização e Letramento. As contribuições da Psicogênese da Língua escrita. O processo de Adaptação na Educação Infantil e o papel do professor. Projetos na Educação Infantil. A importância da ludicidade no contexto educativo. Rotina e a organização do tempo e do espaço na Educação Infantil (jogos, brincadeiras, música, artes, dança, cantigas, histórias). As contribuições de Rousseau, Froebel, Decroly, Freinet, Pestalozzi e Montessori para infância e a Educação Infantil. A teoria de Jean Piaget do desenvolvimento cognitivo: as influências, as tendências e os estágios de desenvolvimento. A perspectiva sociocultural de Vygotsky: o papel dos adultos e dos pares. O pensamento de Wallon. A Educação Infantil na Base Nacional Comum Curricular BNCC/MEC. Pressupostos norteadores do Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil-RCNEI/MEC.

#### PROFESSOR DE RECREAÇÃO, ARTE E MOVIMENTOS – EDUCAÇÃO INFANTIL

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICO

Princípios do Construtivismo: estudos de Piaget e Ferreiro. Pensamento de Vygotsky. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais em Educação e para o Ensino de História e Cultura Afro- brasileira e Africana no currículo do Ensino da Educação Básica. Tendências Pedagógicas no Brasil. Pedagogia de Projetos. Concepções de aprendizagem. Alfabetização e Letramento e Práticas Pedagógicas. Planejamento da prática educativa. Avaliação do processo de ensino e de aprendizagem nos anos iniciais do ensino fundamental. A avaliação externa e seus impactos sobre a prática docente. Competências e habilidades em uma perspectiva crítica.

#### PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL -1º AO 5º ANO

Princípios do Construtivismo: estudos de Piaget e Ferreiro. Pensamento de Vygotsky. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais em Educação e para o Ensino de História e Cultura Afro- brasileira e Africana no currículo do Ensino da Educação Básica. Tendências Pedagógicas no Brasil. Pedagogia de Projetos. Concepções de aprendizagem. Alfabetização e Letramento e Práticas Pedagógicas. Planejamento da prática educativa. Avaliação do

processo de ensino e de aprendizagem nos anos iniciais do ensino fundamental. A avaliação externa e seus impactos sobre a prática docente. Competências e habilidades em uma perspectiva crítica.

□ PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA–1º AO 9º ANO

Dimensões históricas da educação física; dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à educação e ao esporte; lazer e as interfaces com a educação física, esporte, mídia e os desdobramentos na educação física; as questões de gênero e o sexismo aplicados à educação física; corpo, sociedade e a construção da cultura corporal movimento. Dimensões biológicas aplicadas à educação física e ao esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; socorros de urgência aplicados à educação física; a educação física no currículo da educação básica, significados e possibilidades: as diferentes tendências pedagógicas da educação física na escola; educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na educação física escolar. esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; crescimento e desenvolvimento motor.

□ PROFESSOR DE PROJETO DE VIDA–1º AO 5º ANO

Princípios do Construtivismo: estudos de Piaget e Ferreiro. Pensamento de Vygotsky. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais em Educação e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana no currículo do Ensino da Educação Básica. Tendências Pedagógicas no Brasil. Pedagogia de Projetos. Concepções de aprendizagem. Alfabetização e Letramento e Práticas Pedagógicas. Planejamento da prática educativa. Avaliação do processo de ensino e de aprendizagem nos anos iniciais do ensino fundamental. A avaliação externa e seus impactos sobre a prática docente. Competências e habilidades em uma perspectiva crítica.

PROFESSOR DE ARTE–1º AO 9º ANO

Caracterização da Área de Arte. Aprender e Ensinar Arte no Ensino Fundamental. Os Conteúdos de Arte no Ensino Fundamental: Artes Visuais. Dança. Música. Teatro. Conteúdos Relativos a Valores, Normas e Atitudes. Arte no Ensino Fundamental. Histórias das Artes Visuais: Arte Ocidental. Arte no Brasil. Arte em Mato Grosso do Sul. Teatro: Representar as Primeiras Representações. Brincar de Ser Outra Pessoa. Usar o Corpo e a Voz. Observar e Criar os Gestos. A Obra de Teatro: Histórias Escritas e Inventadas. Os Personagens. Teatro Infantil e Juvenil. A Construção de Espetáculo Teatral: Imaginar a Peça Teatral. Trabalhar em Equipe. Os Ensaios. Teatro na Sala de Aula: O Professor. O Aluno. O Ambiente. Suas Estratégias e sua Avaliação. Música: Os Sons e a Música. Escutar e Descobrir os Sons. Propriedades do Som. O Sentido da Música. Escutar Música: Escutar e Compreender uma Peça Musical. Assistir a Apresentações Musicais. Escutar e Olhar. A Música em Mato Grosso do Sul. Dança: O Corpo na Dança. Interpretar, Improvisar e Compor. Assistir à Dança. Músicas e Danças do Brasil: Músicas e Danças em Diferentes Culturas e Épocas. Músicas e Danças do Passado e do Presente. Folclore em Mato Grosso do Sul: Cultura/Folclore. Na Rota da Cultura Popular Sul-Mato-Grossense. Festas Tradicionais. Música Tradicional. Danças Folclóricas. Artesanato. Linguagem e Literatura. Uso de Costumes. Superstições e Crenças. Culinária. Turismo. BNCC–Ensino Fundamental: Arte.

□ PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS – 1º AO 9º ANO

A prova de Inglês avaliará a competência do candidato em leitura e interpretação de textos de diferentes gêneros. A prova constará de questões que avaliam o seu conhecimento em itens de vocabulário de uso comum e em estruturas gramaticais básicas e intermediárias. Será explorado, também, o aspecto nacional da língua, por exemplo, estruturas que indicam comparação, exemplificação, conclusão, etc. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

□ PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – 6º AO 9º ANO

Língua e Linguagem: As Linguagens Verbais e Não Verbais. Coerência e Coesão. Língua Formal e Informal. Gíria. Fonologia: Classificação dos Fonemas. Classificação das Palavras quanto ao Número de Sílabas. Classificação das Palavras quanto à Posição da Sílaba Tônica. Encontros Vocálicos. Dígrafo e Encontro Consonantal. Ortoépica e Prosódia. Ortografia. Divisão Silábica. Acentuação. Morfologia: Estrutura e Formação de Palavras: Derivação, Composição, Onomatopéia, Redução (Siglas, Abreviações e Abreviaturas). Classes Gramaticais. Sintaxe: Frase, Oração e Período. Período Composto por Coordenação e Subordinação. Orações Coordenadas Sindéticas. Orações Subordinadas: Substantivas, Adjetivas e Advérbias. Pontuação: Figuras de Sintaxe: Concordância Nominal (Regra Geral). Concordância Verbal (do Verbo como Sujeito Simples, do Verbo com o Sujeito). Composto, Concordância do Verbo Ser, Casos Especiais. Sintaxe de Regência: Regência Verbal e Nominal. Crase. Colocação Pronominal: Ênclise, Próclise, Mesóclise; Semântica e Estilística: o Significado das Palavras: Sinonímia, Antonímia, Paronímia, Hiperonímia e Hiperonímia. Denotação e Conotação. Figuras de Linguagem: Comparação e Metáfora, Metonímia, Personificação ou Prosopopeia, Hipérbole, Eufemismo; BNCC–Ensino Fundamental: Língua Portuguesa. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

□ PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 6º AO 9º ANO

Conjuntos Numéricos. Equação e Inequação: Equação e Inequação do 1º Grau. Equação e Inequação do 2º Grau. Equação Exponencial. Funções: Função Polinomial do 1º Grau. Zeros da Função. Gráfico. Crescimento e Decrescimento. Domínio e Imagem. Função Inversa. Composição de Funções. Aplicações. Função Polinomial do 2º Grau. Zeros da Função. Estudo do Gráfico. Conjunto Imagem. Estudo do Sinal. Aplicações. Função Modular. Função Exponencial e Aplicações. Função Composta. Inequações do 1º e 2º Graus: Resolução de Inequações. Inequação Produto e Inequação Quociente. Equação Exponencial. Trigonometria: Trigonometria do Triângulo Retângulo. Equações e Funções Trigonométricas. Progressões: Aritméticas e Geométricas. Matrizes, Determinantes e Sistemas de Equações Lineares. Análise Combinatória: Fatorial. Permutação Simples. Arranjos Simples. Combinação Simples. Binômio de Newton. Polinômios: Grau e Valor Numérico

de um Polinômio. Identidade de Polinômios. Operações com Polinômios. Equações Algébricas: Raiz de uma Equação Algébrica. Teorema Fundamental da Álgebra. Relações de Girard. Geometria no Espaço: Posições Relativas de Retas no Plano e no Espaço. Posições Relativas de Dois Planos. Diedros. Poliedros. Ângulos Poliédricos. Prismas. Pirâmides. Cilindros. Geometria Analítica: Estudo da Reta. Estudo da Circunferência. Introdução à Estatística: Medidas de Tendência Central. Medidas de Dispersão. Introdução à Matemática Financeira: Porcentagem. Juros Simples e Composto. Descontos. PCN'S – Ensino Fundamental: Matemática.

☐ PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 6º AO 9º ANO

Geografia Geral: Coordenadas Geográficas (latitude e longitude); Projeções Cartográficas: os principais tipos de Mapas; Escala; Gráficos. Evolução da Ciência Geográfica. Noção de Lugar, Espaço, Paisagens. Constituição da Terra, Movimentos, Camadas; Deriva Continental, Origem dos Continentes. Litosfera, Movimentos Tectônicos. A Formação do Relevo: Principais Formas; Formação dos Solos, Ocupação; Grandes Domínios Naturais: Relevo, Hidrografia, Clima e Vegetação. A Formação do Povo Brasileiro. População: Distribuição Territorial, Crescimento, Estrutura, Movimentos Migratórios. As Atividades Rurais: Fatores da Agropecuária, Extrativismo. As Atividades Industriais e Urbanas: Indústria e Urbanização, o Espaço Urbano, a Circulação. Países: Desenvolvidos e Subdesenvolvidos. A Divisão Econômica Mundial; Integração Política e Econômica do Mundo (GLOBALIZAÇÃO). Blocos Econômicos Mundiais e Regionais. Indústria. Urbanização. Meio Rural. População Mundial; Impactos Ambientais. Geografia do Brasil: Brasil como País de Contrastes Culturais, Físicos, Sociais, Econômicos. Formação Histórico-Econômica do Brasil. Regionalização, IBGE, Regionalização Econômica; Processo de Industrialização. Meio Urbano e Meio Rural. População, Formação do Povo Brasileiro, Crescimento, Estrutura, Movimentos Migratórios. Aspectos Físicos: Relevo, Hidrografia, Clima e Vegetação. Impactos Ambientais. Geografia do Mato Grosso do Sul. O Mercosul. BNCC – Ensino Fundamental: Geografia. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

PROFESSOR DE HISTÓRIA – 6º AO 9º ANO

Diferentes Temporalidades: Tempo Histórico, Tempo Cronológico, Calendários. Fontes Históricas: Tipos. Pré-História: Paleolítico e Neolítico. A Pré-História Brasileira. Antiguidade Oriental: Egito e Mesopotâmia. Grécia e Roma. Idade Média: Feudalismo; Cultura Medieval. Renascimento Comercial Europeu. Monarquias Centralizadas: Inglaterra, Portugal, Espanha. Idade Moderna: Expansão Marítima Europeia. O Mercantilismo. A Colônia Portuguesa na América. Renascimento Cultural. O Absolutismo. A Crise no Sistema Colonial Português. O Iluminismo. Idade Contemporânea: A Revolução Francesa; A Independência dos Estados Unidos; A Independência do Brasil: Primeiro Reinado, Regências e Segundo Reinado. A Revolução Industrial. Política e Ideologia do Liberalismo e Socialismo. O Imperialismo do Século XIX. A Primeira Guerra Mundial. A Revolução Russa. O Nazi-Fascismo. A Guerra Fria. Brasil: República Velha; A Era Vargas (1930-1945); O Populismo (1945-1964); O Regime Militar (1964-1985); Os Governos de Sarney (1985-1990) a Fernando Henrique. A Nova Ordem Internacional: Os Desafios da Globalização, Mercosul. Atualidades do Contexto Sociopolítico e Econômico. História Regional: Conquista e Colonização da Região do Sul de Mato Grosso. As Reduções Jesuíticas. O Ouro em Cuiabá. O Primeiro Governador da Capitania de Cuiabá. A Guerra do Paraguai. A Exploração da Erva-Mate. A Formação da População: Migrantes e Imigrantes. O Movimento Divisionista. A Instalação do Estado de Mato Grosso do Sul. Aspectos Culturais. BNCC – Ensino Fundamental: História. Sistema e Organização do Ensino no Brasil. Temas Transversais – Trabalho e Consumo.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS – 6º AO 9º ANO

Origem da Vida e das Células: Biogênese, Abiogênese, Panspermia Cósmica, Hipótese Autotrófica e Heterotrófica. Estudo da Célula: Comparação entre Células de Bactérias, de Animais e de Vegetais quanto à Composição, Estruturas, Funções. Respiração Celular, Fermentação, Fotossíntese, Divisão Celular. Genética: 1ª e 2ª Lei de Mendel, Herança Ligada ao Sexo. Engenharia Genética: Clonagem, Alimentos Transgênicos, Leitura do Código Genético, Paternidade. A Diversidade dos Seres Vivos: Vírus. Dos Reinos: Monera, Protistas, Fungi, Plantae, Animalia. Características Gerais das Briófitas, Pteridófitas, Gimnospermas, Angiospermas e dos Animais Invertebrados e Vertebrados. Organização dos Ambientes: Ecossistemas, Fatores Ecológicos, Habitat, População, Comunidade, Bioma, Biosfera, Biodiversidade, Paisagens Naturais Brasileiras. Funcionamento do Ambiente: Pirâmides Ecológicas, Ciclos Biogeoquímicos, Interações entre os Seres Vivos, Sucessão Ecológica. Desequilíbrio Ambiental: Poluição, Resíduos Orgânicos e Inorgânicos, Inversão Térmica, Camada de Ozônio, Chuva Ácida. Funções Orgânicas do Homem: Nutrição, Sistema Nervoso, Sistema Locomotor, Sistema Cardiorrespiratório, Sistema Excretor, Sistema Endócrino, Órgãos dos Sentidos. Prevenção às Doenças: Dengue, Febre Amarela, Gripe, DST. Temas de Urgência Nacional – Temas Transversais: Meio Ambiente: Saúde; Orientação Sexual. PCN – Ensino Fundamental: Ciências. Sistema e Organização do Ensino no Brasil. Legislação Ambiental Brasileira e de Mato Grosso do Sul

☐ PROFESSOR DE NOÇÕES DE TURISMO – 6º AO 9º ANO

Conceitos e saberes sobre turismo; Relação entre o turismo e a economia local e regional; Importância do turismo sustentável e responsável; Atrativos turísticos; Tipos de turismo; Impactos da atividade turística, tanto positivos como negativos; Cadeia produtiva do turismo; Turismo e segmentação e Tipos de hotéis

☐ PROFESSOR PARA SALA DE TECNOLOGIA

Disciplinas Técnicas: 1. Informática Básica: conhecimentos em hardware, software e redes; 2. Programação: linguagens de programação (Python, Java, C++, etc.); 3. Desenvolvimento Web: HTML, CSS, JavaScript e frameworks; 4. Banco de Dados: conceitos e gestão de bancos de dados e 5. Redes e Segurança: protocolos, segurança e administração de redes. Disciplinas Pedagógicas: 1. Didática e Metodologia: planejamento e execução de aulas; 2. Tecnologia Educacional: integração de tecnologias em sala de aula; 3. Educação a Distância: metodologias de ensino online; 4.

Desenvolvimento de Materiais Didáticos: criação de recursos educacionais; 5. Avaliação e Monitoramento: métodos de avaliação e acompanhamento. Disciplinas Específicas: 1. Robótica e Automação: programação de robôs e sistemas automatizados; 2. Inteligência Artificial e Machine Learning; 3. Desenvolvimento de Aplicativos Móveis; 4. Análise de Dados e Visualização e 5. Cibersegurança e Ética Digital.

PROFESSOR DE APOIO

Lei Federal nº 13.146/2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Resolução CNE/CEB nº 04/09 – Institui Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Especial. Série: Educação Inclusiva: Fundamentação Filosófica e A Escola – Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Resolução CNE/CEB Nº 2/01 e Parecer CNE/CEB Nº 17/01 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Lei nº 12.764/2012 – Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. BRASIL, Ministério da Educação. Alunos público-alvo da educação especial. Atendimento Educacional Especializado (AEE). História da inclusão escolar no Brasil. Desafios da inclusão escolar. Educação Especial e Educação Inclusiva. Avaliação na Educação Especial. O processo de ensino e aprendizagem na Educação Especial. Currículo e Educação Especial. Transtornos de aprendizagem. Transtornos Globais do Desenvolvimento. Deficiências intelectuais e motoras. Deficiência auditiva/ surdez. Transtorno do Espectro Autista. Psicomotricidade e desenvolvimento motor. Deficiência física e AEE. Nota Técnica 04/2014. MEC – Orientação quanto aos documentos comprobatórios de alunos com deficiência, Transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades e ou superdotação. Repensando a deficiência à luz de novos pressupostos. A inteligência emocional no contexto da educação especial inclusiva. Estilos de aprendizagem. Sala de Recursos Multifuncionais. O estudo de caso e o plano de atendimento educacional especializado. Trabalho colaborativo: ações e responsabilidades compartilhadas. Atendimento Educacional Especializado – Deficiência Intelectual. A inclusão educacional de estudantes com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade. Tecnologia Assistiva. Plano de Ensino Individualizado (PEI). Dispositivos legais e normativos da educação especial. Estatuto da Pessoa com Deficiência. O escolar em tratamento de saúde: Classe Hospitalar e Atendimento Pedagógico Domiciliar.

PROFESSOR PARA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

Lei Federal nº 13.146/2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Resolução CNE/CEB nº 04/09 – Institui Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Especial. Série: Educação Inclusiva: Fundamentação Filosófica e A Escola – Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Resolução CNE/CEB Nº 2/01 e Parecer CNE/CEB Nº 17/01 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Lei nº 12.764/2012 – Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. BRASIL, Ministério da Educação. Alunos público-alvo da educação especial. Atendimento Educacional Especializado (AEE). História da inclusão escolar no Brasil. Desafios da inclusão escolar. Educação Especial e Educação Inclusiva. Avaliação na Educação Especial. O processo de ensino e aprendizagem na Educação Especial. Currículo e Educação Especial. Transtornos de aprendizagem. Transtornos Globais do Desenvolvimento. Deficiências intelectuais e motoras. Deficiência auditiva/ surdez. Transtorno do Espectro Autista. Psicomotricidade e desenvolvimento motor. Deficiência física e AEE. Nota Técnica 04/2014. MEC – Orientação quanto aos documentos comprobatórios de alunos com deficiência, Transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades e ou superdotação. Repensando a deficiência à luz de novos pressupostos. A inteligência emocional no contexto da educação especial inclusiva. Estilos de aprendizagem. Sala de Recursos Multifuncionais. O estudo de caso e o plano de atendimento educacional especializado. Trabalho colaborativo: ações e responsabilidades compartilhadas. Atendimento Educacional Especializado – Deficiência Intelectual. A inclusão educacional de estudantes com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade. Tecnologia Assistiva. Plano de Ensino Individualizado (PEI). Dispositivos legais e normativos da educação especial. Estatuto da Pessoa com Deficiência. O escolar em tratamento de saúde: Classe Hospitalar e Atendimento Pedagógico Domiciliar.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS			
Nome do Candidato:			
Nº da inscrição:	RG:	CPF nº:	Telefone para contato:
Candidato ao Cargo:			Edital nº:
Senhor Presidente da Comissão do Processo Seletivo:			
O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga no cargo indicado do Processo Seletivo Simplificado de Professores de Bonito/MS, vem requerer a V. Sª. que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a Prova Escrita (Objetiva), em virtude de:			
<b>1. INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:</b>			
Facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas; Confecção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (ambliope);			
Ledor de prova com tempo adicional;			
Tempo adicional (conforme solicitação em laudo) Intérprete de Libras, com tempo adicional;			
Intérprete de Libras;			
Amparados pela Le inº 10.826/2003(porte de arma)			
<b>2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:</b>			
Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado:			
_____, nº do RG _____ /			
_____, emitido por _____. Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.			
<b>3. ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE:</b>			

Que o impossibilita realizar a Prova Escrita (Objetiva) em condições normais, por estar:

[ ] acidentado [ ] operado [ ] (outros), de acordo com atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas escritas, as seguintes condições:

**Nestes termos, pede deferimento.**

(Cidade/MS), \_\_\_\_/ de \_\_\_\_ de 2024.

Assinado(a) candidato(o)

### ANEXO III - CRONOGRAMA DOS EVENTOS PRINCIPAIS DO CONCURSO PÚBLICO.

Eventual alteração das datas previstas será previamente comunicada aos candidatos por meio de edital.

DATA	EVENTO
30/12/2024	Publicação do Edital
30/12/2024 a 06/01/2025	Período de Inscrição Geral
07/01/2025	Último dia de pagamento
06/01/2025 a 08/01/2024	Envio dos títulos
10/01/2025	Publicação da relação dos candidatos inscritos: deferidos
10/01/2025	Publicação da convocação para Prova Escrita
<b>19/01/2025</b>	<b>Realização da Prova Escrita</b>
21/01/2025	Publicação do Gabarito Preliminar
21 e 22/01/2025	Período de recurso do Gabarito Preliminar
	Publicação do resultado dos recursos
03/02/2025	Publicação do Gabarito Definitivo
	Publicação do resultado Prova Escrita
	Publicação do resultado dos títulos
03 e 04/02/2025	Período de recurso dos títulos
	Resultado Final dos títulos
10/02/2025	Publicação do resultado final
	Homologação do Processo Seletivo

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

#### Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 1.423/2024–RH.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR, JULIANE FERREIRA SALVADORI**, do Cargo em Comissão Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Símbolo DAS – 1, da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **31/12/2024**.

Bonito - MS, 27 de dezembro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**

**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

#### Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 1.424/2024–RH.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR, MARLAN PINHEIRO PEREIRA**, do Cargo em Comissão Assessor de Comunicação, Símbolo DAS – 4, da Secretaria Municipal de Governo, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **31/12/2024**.

Bonito - MS, 27 de dezembro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**

**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Dendry Barros Perin